CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.005".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2005 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

01.01	**CORPO LEGISLATIVO**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 475.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$ 100.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais.....	R$ 300.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$ 5.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....	***R$ 880.000,00***
01.02	**SECRETARIA**	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R$ 450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 30.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R$ 280.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$ 60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	

3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R$	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	100.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 1.070.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....R$ 1.950.000,00

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quatro (31.08.2004).